

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, inscrita no CNPJ nº 46.522.967/0001-34, Sítio na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires, neste ato representada pelo Secretário de Assistência Social e Cidadania, Sr. Leonardo Penna de Biazi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, sítio a Rua José Alvarez, nº 84, Centro, Ribeirão Pires – SP, CEP 09424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 14, representada estatutariamente pelo Sr. Jeferson Luis Pinto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 19.779.201- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.862.498-52, residente e domiciliado à Rua Áustria, nº 351, Jardim Alvoada, Ribeirão Pires - SP, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo, nos autos do processo nº 5666/2020, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados para a execução de programas, projetos e serviços assistenciais, vocacionados ao atendimento da população local, no segmento **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado nos moldes da minuta que acompanha o presente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula segunda – Em atendimento à parceria ora firmada, o **MUNICÍPIO** se obriga a:

I – Efetuar os repasses de recursos à **ENTIDADE** para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de **R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)**, através de depósito bancário na conta corrente nº 2642-5, Agência nº 0928, Caixa Econômica Federal, utilizado pela **ENTIDADE** para cumprimento do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE**, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

III – Promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, conforme artigo 58, da Lei n. 13.019/2014;

IV – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, sempre que possível, caso a vigência desta parceria se prorrogue por mais de 1 (um) ano, conforme artigo 58, §2º, da Lei n. 13.019/2014;

V – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

VI – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do MUNICÍPIO em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração, no qual também deverá constar o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor desta parceria, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 23, §§1º e 3º do Decreto Municipal n. 6.684/2017;

VII – Disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do Termo de Colaboração a íntegra do instrumento de parceria no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 23, §1º do Decreto Municipal n. 6.684/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula terceira – Em atendimento à parceria ora firmada, a ENTIDADE se obriga a:

I – Executar de forma regular, integral e satisfatória o objeto deste Termo de Colaboração, conforme o Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

II – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme preceitua o artigo 42, inciso XV, da Lei n. 13.019/2014;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme preceitua o artigo 42, inciso XIX, da Lei n. 13.019/2014;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, conforme preceitua o artigo 42, inciso XX, da Lei n. 13.019/2014;

V – Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – Comunicar o MUNICÍPIO de toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

VII – Realizar fiel e integralmente os serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

VIII – Possuir instalações, condições materiais, recursos humanos e equipamentos sociais adequados e compatíveis com a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento do objeto desta Colaboração e das metas estabelecidas, respeitando-se integralmente o disposto neste Termo e o que se exige no artigo 33, inciso V, alínea c, da Lei n. 13.019/2014;

IX – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

X – Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

XI - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(os) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);

XII – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

XIII – Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO, e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos, conforme o roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de comprovar que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

XIV – Assegurar ao MUNICÍPIO, através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, permitindo à Prefeitura o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

XV – Promover a contratação dos funcionários e comunicar o MUNICÍPIO sempre que houverem alterações e substituições destes funcionários;

XVI – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11, da Lei n. 13.019/2014;

XVII – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

XVIII – Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, sempre mediante a apresentação de recibo, nos termos do artigo 53 da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 25 do Decreto Municipal n. 6.684/2017;

XIX – Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da ENTIDADE, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, documentos devidamente assinados pelo responsável técnico com registro no CRC;

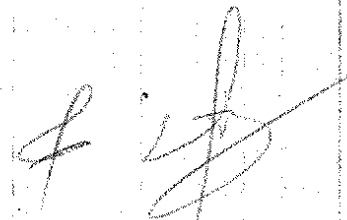
XX – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula quarta – O valor total da presente Colaboração é de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

§ 1º – Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, ficha 272 – classificação funcional 08.242.0062.2.255, categoria econômica 3.3.50.43.00 - fonte 05 – FEDERAL.

§ 2º – É responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento, de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, bem como qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, conforme já estipulado na cláusula terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cláusula quinta – O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), através de depósito bancário, conforme conta mencionada no inciso I, da cláusula segunda deste instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula sexta – A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

I – Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas, relação nominal dos atendidos conforme Anexo RP-14 (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO) da Instrução Normativa n. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A – 011476/026/16).

II – Contas anuais: deverá ser apresentada a prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula sétima – Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração as despesas decorrentes de:

I – Taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagamento de servidor ou empregado público;

III – Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV – Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V – Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE, que não atendam às exigências do artigo 46, da Lei n. 13.019/2014;

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Cláusula oitava – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração enviadas para o MUNICÍPIO.

Cláusula nona – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

I – Homologando os relatórios de fiscalização;

II – Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;

III – Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Cláusula décima – Os valores repassados deverão ser utilizados dentro do período para os quais se destinam. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, podendo o MUNICÍPIO autorizar, a seu critério e de forma fundamentada, solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do artigo 25, §2º, da Lei n. 101/2000 (LRF) e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A aplicação de recursos e a prestação de contas de que trata esta cláusula só poderão ser prorrogadas mediante requisição prévia, justificativa, autorização formal do MUNICÍPIO e desde que estabelecido um prazo máximo para esta prestação de contas e para a utilização destes recursos, não superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula décima primeira – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nas Cláusulas 6ª a 10ª, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula décima segunda – O Plano de Trabalho proposto pelo MUNICÍPIO deverá ser integralmente cumprido pela ENTIDADE, nos termos do artigo 22, da Lei n. 13.019/2014, contendo:

Parágrafo único – Excepcionalmente, admitir-se-á à ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social apreciar a solicitação e se manifestar a respeito, no prazo máximo de trinta dias.

Cláusula décima terceira – Constarão como anexos do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Cláusula décima quarta – A Comissão instituída através da Portaria n. 29.265, de 16/01/2018 realizará o monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Pires.

DAS IRREGULARIDADES

Cláusula décima quinta – Qualquer irregularidade concernente à presente Colaboração deverá ser imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO, que deliberará quanto à implicação de possíveis sanções.

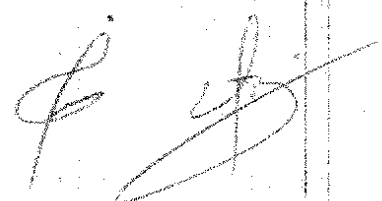
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta – O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades, projetos desta parceria ou legislação que a rege constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I – Advertência formal;

II – Suspensão do repasse ;

III – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

IV – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e entidades em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a organização da sociedade civil ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste dispositivo.

§ 1º – As sanções estabelecidas nos incisos de I a IV são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º – Constatada a ocorrência de irregularidades, a ENTIDADE deverá ser notificada por meio formal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º – A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 4º – A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula décima sétima – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, no caso de atraso no repasse, ou por solicitação da entidade, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante Termo Aditivo, ao Plano de Trabalho original, para remanejamento, com solicitação e justificativa prévia, sempre mediante aprovação do MUNICÍPIO.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula décima oitava – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo índice previsto na Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Pires, ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta Colaboração;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

IV – Solicitação de prorrogação de prazo para aplicação de recurso de que trata a cláusula décima e sua não utilização dentro do prazo apontado.

Parágrafo único – Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA, DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

Cláusula décima nona – Esta Colaboração passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01/01/2021, conforme Lei Municipal n. 6.225/2018. Sua vigência será até 31/12/2021 e alcançará a execução completa do Plano de Trabalho que integra este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

§ único – Esta Colaboração poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do MUNICÍPIO, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Cláusula vigésima – A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Cláusula vigésima primeira – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Cláusula vigésima segunda – É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula vigésima terceira – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

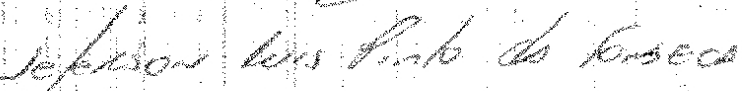
Cláusula vigésima quarta – Esta parceria é regida pela legislação em vigor, sobretudo pela Lei Federal n. 13.019/2014, pela Lei Municipal n. 6.225/2018 e pelo Decreto Municipal n. 6.684/2017, a elas se submetendo.

Cláusula vigésima quinta – Fica Eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Ribeirão Pires, 04 de Janeiro de 2021.

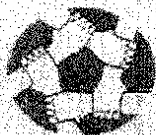

LEONARDO PENNA DE BIAZI
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
JEFERSON LUIS PINTO DA FONSECA
RG: 19.779.201-SSP/SP

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



DADOS CADASTRAIS:

1.1 Órgão/Entidade Proponente: APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires

1.2 CNPJ: 57.621.377/0001-85

1.3 Registro no CMAS n.º 14

1.4 Registro no CMDCA n.º 05

1.5- Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0928 – Ribeirão Pires

Conta: 2642-5

1.6-Endereço da Sede: Rua José Alvarez nº 84

Bairro: Centro

Ribeirão Pires

CEP: 09424-010

Telefone: (11) 2504-9054

E-mail: apraespi@apraespi.org.br

1.7-Endereço de Execução do projeto:

Bairro: Rua José Alvarez nº 84

Centro – Ribeirão Pires

CEP: 09424-010

Telefone: (11) 2504-9054

Fax: (11) 2504-9059

1.8 -Nome do Presidente em exercício: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

1.9 -Endereço Residencial completo:

Rua: Áustria, 351, Jardim Alvorada, Ribeirão Pires

CPF: 182.862.498-52

R.G: 19.779.201

FONE: 9.4139-5400

1.10-Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2019 a 31/12/2021

1.11 Órgão Proponente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

1.12 Endereço: Rua Conde de Sarzedas, 333 – Jardim Pastoral – Ribeirão Pires

1.13 CNPJ: 46.522.967/0001-34

Telefone:

Fax: (11) 4828-1900

1.14 Representante Legal: Elza dos Anjos Iwasaki

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serviço:

Serviço de Proteção Social Especial para 380 (trezentos e oitenta) pessoas com deficiência e suas famílias.

Período de Execução: 01/01/2021 a 31/12/2021

Objeto:

Atendimento a 380 Pessoas com deficiências (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e suas famílias, seguindo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Justificativa da Proposição:

A atual discussão sobre a cidadania e inclusão social da pessoa com deficiência com suas diversas especificidades e necessidades com garantias, constante na Constituição Federal e Leis específicas da Assistência Social, exige que se repense a questão dos atendimentos



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

qualidade de vida, vínculos familiares e comunitários, profissional, ocupação terapêutica e atendimento terapêutico para aquele com grave deficiência e dependente e/ou semi dependente, visando atendimentos através de um projeto com um conjunto de propostas, através de parceria pública e filantrópica, que atendam plenamente as necessidades dos mesmos, sem os quais seria impossível o desenvolvimento do projeto. Os mesmos são baseados em resultados e metodologias que sejam eficientes e eficazes na busca contínua de metodologias que permita a sua inclusão e participação social, principalmente sua atuação como sujeito produtivo na sociedade e inclusão familiar e comunitária, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção de trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins.

3.0- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1-Metas	3.2- Ações e Prazos
Formação da Equipe Técnica	Formação de Equipe Técnica ; Formação Continuada – 12 meses.
Atendimento de 380 Pessoas com deficiências	As ações abaixo se darão durante o ano todo (12 meses) a) matrícula nos serviços e programas oferecidos pela associação, de acordo com a necessidade de cada usuário, usuário b) Iniciação ou continuidade da formação profissional, (educação especial para o Trabalho), qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho para os que atingirem os objetivos. c) Atendimento ocupacional d) Supervisão e monitoramento e Supervisão e monitoramento de social. e) Encaminhamentos para outros serviços internos e externos. f) Visitas técnicas domiciliares. g) Atendimento da assistente social no apoio dos centros de reabilitação às famílias e usuários e de dispensação de órteses e próteses e meios de locomoção, através da oficina ortopédica. h) Encaminhamento das famílias registradas no Programa Bolsa Família e outras com necessidades básicas, para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para recebimento da assistência necessária, inclusive cestas básicas mensais.
Avaliação e reavaliação	Avaliação e reavaliação continuada - 12 meses
Atendimento de Famílias, através do Serviço	Atendimento de através de projeto especial às famílias através de grupos



Social e Psicologia

Atendimentos em programas diversos complementares

Música, Dança, Teatro, Equipe de Saúde

4.1 - Naturezas da Despesa	Proponente (a)	Entidade (b)	Total (a+b)
PESSOAL	187.524,00		R\$ 187.524,00
REFEIÇÃO DE FUNCIONARIOS, FÉRIAS, TRANSPORTE, E 13º		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
ALIMENTAÇÃO, MATERIAL PEDAGOGICO	17.676,00		17.676,00
Total Geral	*R\$ 205.200,00	*R\$ 35.000,00	*R\$ 240.200,00

Previsão de Dissídio: No ano de 2020 devido a crise criada pela pandemia do Covid-19 não foi dado o dissídio coletivo. Para o ano de 2021 não foi previsto o dissídio coletivo. Em março, data do reajuste, diminuiremos o valor das outras despesas para cobri-lo.

(*) A utilização desse recurso financeiro, deverá ser feita de acordo com *Orientações do Termo de Colaboração (Emergencial) e Prestação de Contas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.*

(**) O recurso da contrapartida será através de bens, serviços e despesas complementares, Mensuráveis conforme descrito no item 5.2 abaixo, que deverão ser comprovados na Prestação de contas mensal.

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 - PROPONENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires / SADS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00

5.2 - ENTIDADE: (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
11.598,00	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40	11.598,00

Ribeirão Pires, 16 de novembro de 2020.

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Presidente em exercício da da APRAESPI de Ribeirão Pires

Nome/Assinatura do Proponente

Observações:

Conferido e Aprovado

Nome/Assinatura do Técnico Responsável



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência

Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

FEDERAL – 2021

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: APRAESPI – Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência de Ribeirão Pires

Endereço: Rua José Alvarez nº 84 – Centro

Cidade: Ribeirão Pires Estado: São Paulo

CEP: 09424-000 Telefone: (11) 2504-9054

Correio Eletrônico: apraespi@apraespi.org.br

Home Page: www.apraespi.org.br

Número de registro no CMAS: 14

Número de registro no CMDCA: 05

Número de registro no Conselho Municipal do Idoso: ---

Número de registro no Conselho Nacional de Assistência Social: 2.798/73

CEBAS: 25000.149185/2010-61 MS

Conta Corrente Nº. 003.002642-5

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: 0928-1

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: José Feliciano

RG: 1.961.484-6 CPF: 058.722.358-87

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 01/01/2019 até 31/12/2021

1.4. Nº CNPJ: 07.621.377/0001-85 Data de Inscrição no CNPJ: 01/07/1991

1.5. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.

1.5.1. Área da atividade preponderante:

Área de Assistência Social

Área de Saúde

Área de Educação

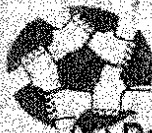
1.5.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

Área de Assistência Social

Área de Saúde

Área de Educação

1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e Resolução CNAS nº16 de 05/05/2010 - artigo 2, incisos I, II, III. (pode assinalar mais de 1)



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

- De atendimento
- De assessoramento
- De defesa e garantia de direitos.

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

Sim () Não () Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO GERAL

Associação de Prevenção Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Associação com sede na cidade de Ribeirão Pires, São Paulo, é uma Associação criada em 1967, com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, dentro do paradigma da inclusão social onde a pessoa tem o direito de participação em todas as instâncias e serviços, independentemente das limitações impostas pela deficiência.

Nossa Associação é uma das maiores do país, para atendimento da Pessoa com deficiência, além de estender a Comunidade nos atendimentos da área de saúde. Nossos atendimentos são direcionados à área educacional, saúde e assistência social, sendo referência do Ministério da Saúde para atendimento da deficiência auditiva, mental, física, autismo e múltipla deficiência.

Para manutenção de seus serviços mantém convênios com os Ministérios da Educação, Assistência Social, Esporte e Saúde (SUS - Sistema Único de Saúde), Secretarias Estadual de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretária Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Embaixadas, Empresas Parceiras, secretaria de educação do município de Mauá, comunidade e grupo de voluntárias sociais. Todos os atendimentos são gratuitos.

1.8.1. RECURSOS HUMANOS GERAL DA ASSOCIAÇÃO

A associação mantém uma equipe geral, para atendimento em seus programas formadas por: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Professores Especializados, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Oftalmologista, Neuro - Pediatra, Neurologista, Otorrinolaringologista, Psiquiatra, Ortopedista, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Educação Artística, Professor de Biologia, Enfermeira, Auxiliar de enfermagem, Instrutor de Oficinas, Instrutores de oficinas terapêuticas, Auxiliar de Faturamento, Faturista, Contador, Diretor Administrativo, Técnico e Superintendente, Administrador Escolar e Hospitalar, Auxiliar de Classe, Instrutor, Serviço Gerais, Auxiliar de Cozinha, Cozinheira e Nutricionista.



1.8.2 RECURSOS HUMANOS QUE TRABALHARÃO NESTA PARCERIA DO PROGRAMA

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária
R.B.	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30 horas
V.C.B.	Psicologia	Psicóloga	CLT	40 horas
F.C. de S.	Psicologia	Psicóloga	CLT	30 Horas
S..E.S.	Pedagogia	Instrutora	CLT	40 horas

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2021 a 31/12/2021.

2.1 SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Básica
 Especial – média complexidade
 Especial – alta complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL

Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Nome completo do Coordenador: Leonice Moura

Formação: Pedagoga, Bióloga e Mestrado em Distúrbio do Desenvolvimento

Número do Registro Profissional: CRBIO 35178/01-D

Telefone do coordenador para contato: (11) 2501-9054

E-mail do coordenador: damata.assessoria@uol.com.br

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

JUSTIFICATIVA:

A atual discussão sobre a cidadania e inclusão social da pessoa com deficiência com suas diversas especificidades e necessidades, possuem direitos, constante na Constituição Federal e Leis específicas da Assistência Social e exigem que se repense a questão dos atendimentos e da qualidade de vida, vínculos familiares e comunitários, profissional, ocupação e atendimento terapêutico para aquele com grave deficiência, visando atendimentos através de um conjunto de ações através de parcerias com órgãos públicos e filantrópicos, que atendam plenamente as necessidades dos mesmos, sem os quais seria impossível o desenvolvimento do projeto. Os mesmos são baseados em resultados e metodologias que sejam eficientes e eficazes na busca contínua de metodologias que permita a sua inclusão e participação social, principalmente sua atuação como sujeito



produtivo na sociedade. Inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção de trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins.

3.1. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

De acordo com a Resolução n. 109/2009 do CNAS/MDS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), trata-se de Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;	Iniciação ou continuidade a formação profissional básica, qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho para os que atingirem os objetivos. Programas/ estratégias e metodologias específicas de acordo com as necessidades dos usuários Acompanhamento das famílias pelos assistentes sociais	380	Pessoas Encaminhadas ao mercado de trabalho e melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência Fortalecimento dos vínculos familiares e inclusão social em todas as instâncias sociais. Envolvimento dos familiares nos processos Melhoria da qualidade de vida dos usuários	Assistente Social, Psicólogas e Instrutores (Profissionais de outras áreas oferecidos pela associação quando necessário)
Prevenir o abrigamento e				



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com

Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

socials, ajuda alimentar aos que necessitarem, assim como utilização de todas as instâncias sociais visando a inclusão social.

Proposta de atendimento no projeto família, pelas assistentes sociais e psicólogas

Atividade de enriquecimentos, empoderamento e desenvolvimento de habilidades pelos usuários

Os serviços contarão com programas, cujo objetivo é o enriquecimento cultural e participação comunitária, onde o resultado das atividades é mostrado as família e comunidade, através das mostras de danças e das atividades realizadas nos programas

Formação na Educação Especial para o Trabalho

A atual discussão sobre a cidadania e a inclusão social exige que se repense a questão da educação profissional e do trabalho da pessoa com deficiência. O trabalho é o momento que vai finalizar o atendimento educacional da pessoa com deficiência e que vai permitir a sua participação na sociedade. O atendimento clínico ou educacional não terá realmente alcançado o seu objetivo último desejado se a pessoa com deficiência continuar excluída da sociedade sem possibilidade de participar atualmente como um sujeito produtivo. Pensar em Ensino Profissionalizante significa, possibilitar as pessoas com deficiência o desenvolvimento de uma atividade laborativa de qualidade, como resultado de aplicação do Processo de Educação Especial para o Trabalho e Colocação no Trabalho. A Educação Especial para o trabalho tem por finalidade, prestar atendimento especializado às Pessoas com deficiência visando o pleno desenvolvimento do aprendiz, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, visa à efetiva inclusão da pessoa com deficiência na vida em sociedade inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas intelectual ou psicomotora.

- Capacitar a Pessoa com deficiência
- Rompimento de mitos sociais através de informações, fazendo com que a sociedade deixe de ver a pessoa com deficiência como um ser improdutivo e a família como um eterno bebê.
- Deixar de submeter o indivíduo somente as formas mecânicas de produção, visando exclusivamente a aquisição de competências manuais para torna-lo um ser com competências cognitivas promovendo sua capacidade de aprendizagem, provocando, reforçando e otimizando os seus potenciais de adaptabilidade e sociabilidade.



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Identificação de potencialidades e interesses da Pessoa com deficiência oferecendo programas de Educação profissional:

- Capacitação de recursos humanos
- Sensibilização e conscientização da sociedade
- Informação e conscientização da família e da Pessoa com deficiência sobre seus direitos e deveres de cidadania através do Programa de Ensino Profissionalizante.
- Realizar projetos em parceria com órgãos públicos em empresas privadas.

Preparação para o Trabalho

Esta etapa propicia as condições necessárias para o ingresso na etapa profissionalizante.

Esta etapa oferece vivência em atividades práticas de trabalho que revelarão as potencialidades, aptidões e interesses para o exercício de uma atividade profissional.

Definição:

O Programa de Avaliação para o Trabalho consiste de levantamento das potencialidades da pessoa com deficiência, especificando o grau de capacidade para a execução de uma tarefa ou desempenho de uma função ou emprego. A partir da avaliação definem-se os demais programas que constarão no Plano Individualizado.

Objetivos:

Os objetivos do Programa de Avaliação para o trabalho são:

Promover aquisições sociais e materiais as famílias potencializando o protagonismo e a autonomia as famílias e comunidades;

Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços de escuta e troca de vivências familiares;

Identificar as capacidades e habilidades;

Verificar os aspectos pessoais, sociais e profissionais;

Determinar a elegibilidade do candidato aos programas disponíveis;

Direcionar e adequar os programas a serem desenvolvidos;

Identificar as habilidades psicomotoras, comunicativas de vida diária, sociais;



Metodologia:

O Programa de Avaliação para o Trabalho realiza os seguintes passos:

Análise dos dados de programas anteriores e das referências diagnósticas de outros profissionais (nível máximo de escolaridade, situação de saúde física e psicológica, habilidades adquiridas, autonomia na locomoção e uso de transportes coletivos, etc.)

Realização de entrevistas com a própria pessoa com deficiência (e com o responsável se for o caso), visando obter dados referentes a situação de trabalho ou ocupação, histórias de trabalho no passado, história pessoal, história escolar, história médica, história da família. A função primeira das entrevistas é a verificar o interesse da pessoa com deficiência considerando que ela é o sujeito deste processo.

Aplicação de técnicas avalistas visando perceber fatores gerais e específicos de empregabilidade.

Observações diretas em ambiente que o candidato frequenta e/ou em situações específicas, como na realização de determinadas tarefas. É uma das etapas mais importantes da avaliação porque possibilita verificar aspectos (emocionais e sociais) e capacidade para realizar determinadas tarefas.

Observação: Alguns aprendizes com deficiência, em face da severidade de sua condição, não conseguem atingir um grau de desenvolvimento que lhe permita iniciar ou concluir o processo educacional profissionalizante e serem conduzidos para o mercado de trabalho. Esses aprendizes serão encaminhados para os programas que visem a competência de vida. Quando principalmente na área de autonomia da pessoa com deficiência nas atividades da vida diária, higiene, alimentação e nos cuidados pessoais como: vestir-se, locomoção e preparação de comida, assim como na comunicação.

Pré-requisitos para o Ingresso:

Idade mínima de 14 anos

Relativa autonomia em atividades da vida diária (especialmente para vestir-se e cuidar das necessidades fisiológicas básicas).

Programa de Pré-
Profissionalização

Definição

O programa de Pré-profissionalização consiste em oferecer maior variedade de experiências de trabalho em atividades práticas, complementares e acadêmicas para que a pessoa, por meio de suas vivências, possa me-



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

...hor definir seu interesse e desenvolver suas capacidades e potencialidades para o trabalho.

Objetivos:

Os objetivos do Programa de Pré-profissionalização é:

Possibilitar que a pessoa adquira um nível máximo de autonomia pessoal

Desenvolver padrões de desempenho (variáveis do trabalho e variáveis pessoais do aprendiz) que correspondam aos exigidos nas empresas;

Treinar hábitos e atitudes essenciais de trabalho;

Facilitar a compreensão do mundo de trabalho, da entrevista de emprego, da ficha de solicitação de emprego, apresentação pessoal, direitos e deveres do trabalhador, relações no trabalho, etc....;

Proporcionar uma auto-avaliação quanto às aspirações e limitações pessoais para determinadas tarefas;

Capacitar para o ingresso na etapa da Qualificação para o Trabalho.

Metodologia:

O Programa de Pré-profissionalização deve ser definido a partir da avaliação e elaborado de modo a atender às necessidades de cada pessoa. O conteúdo programático deste programa deverá ser dividido em vários níveis, com graus de dificuldades crescentes. De acordo com o desempenho na avaliação, o aprendiz iniciará no nível compatível com suas capacidades, desde que as atividades apresentem um desafio para ele, sem necessariamente passar por todos os níveis anteriores.

Conteúdo Programático:

Atividades de vida diária: Cuidados pessoais (hábitos à mesa e higiênicos, locomoção e cuidados com vestuário e saúde), sociabilização (relações interpessoais, boas maneiras, contatos na utilização de recursos da comunidade etc.) e a comunicação (linguagem expressiva e compreensiva, leitura e escrita, tempo e medidas).

Atividades práticas: Atividades de limpeza e conservação de ambientes, cozinha, horticultura, jardinagem, fruticultura, criação de pequenos animais, artesanato, culinária, tapeçaria, cartonagem, bordado, modelagem em argila, atividades com papel reciclado e diferentes materiais utilizando metal, madeira, couro, tecido etc.

Atividades complementares: Teatro, dança, música, pintura, esportes etc.



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Atividades acadêmicas: Alfabetização, manutenção pedagógica e conhecimentos sobre o mundo de trabalho, tais como:

Profissões; Requisitos para o trabalho;

Medidas de higiene e segurança do trabalho. Relações humanas;

Normas de uma empresa. Pré-requisitos para o ingresso; Passagem pelo programa de Avaliação para o Trabalho;

Autonomia parcial nos hábitos de higiene pessoal e alimentação; Condições de compreender e atender ordens simples;

Linguagem gestual ou que possibilite comunicação com o meio; Condições para realizar leitura incidental;

Controle esfinteriano.

Etapa de Qualificação

Terminada a etapa da Preparação para o Trabalho, inicia-se a da Qualificação para o Trabalho. Esta nova etapa caracteriza-se pelo seu objetivo eminentemente qualificador da mão de obra da Pessoa com deficiência para o emprego, que varia muito em decorrência do contexto regional. Pode ser, por exemplo, um emprego como ajudante na criação de animais, operador de máquina copadora, garçom na lanchonete, ajudante de produção ou auxiliar de montagem.

Definição:

É um programa que se preocupa fundamentalmente com o desenvolvimento das habilidades necessárias ao desempenho de uma tarefa. Ou seja, o treinamento consiste em desenvolver, por meio de atividades práticas, o potencial laborativo do aprendiz para executar e produzir um determinado trabalho com qualidade, quantidade e responsabilidade na função na qual ele será colocado futuramente.

Objetivos

O Programa de Treinamento Profissional visa:

Preparar o aprendiz para o exercício de atividades profissionais;

Aperfeiçoar conhecimentos básicos necessários para a profissionalização; Servir de treinamento para posterior colocação no mercado de trabalho competitivo;

Oferecer aos aprendizes condições para o desenvolvimento de postura adequada para o trabalho;

Encaminhar o aprendiz para o Programa de Habilitação.



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Profissional e/ou diretamente para um dos programas da etapa de Colocação no Trabalho.

Metodologia:

Este programa deve ser desenvolvido por meio de atividades práticas em ambiente simulado na própria instituição e/ou em situação real de trabalho em empresas (preferencialmente através da parceria instituição empresa). Para verificar o seu êxito, é necessário fazer avaliação de desempenho durante o desenvolvimento do programa.

Os profissionais deverão sempre evitar manter o aprendiz dentro do Programa de Treinamento Profissional além do tempo necessário. Deverão ter cuidado de verificar se o aprendiz seria um daqueles poucos casos de encaminhamento ao Programa de Habilitação Profissional ou se ele atingiu as condições de empregabilidade para ser inserido em um dos programas da etapa de Colocação no Trabalho.

O Programa de Treinamento Profissional pode realizar-se nas seguintes modalidades: O treinamento para o trabalho poderá ser desenvolvido na própria escola utilizando-se da fabricação própria, subcontratos, prestação de serviços e atividades práticas de serviços gerais (limpeza, manutenção, escritório, recepção, alimentação, etc.) ou em equipe móvel de emprego apoiado. Essas atividades servirão como campo de treinamento para a pessoa com deficiência, que depois poderão passar pela modalidade de estágio ou para o Programa de Habilitação Profissional ou para a etapa da Colocação no Trabalho. Portanto, o treinamento para o trabalho irá atender as necessidades temporárias da Pessoa com deficiência que, por diversas razões, ainda não atingiu as condições de empregabilidade.

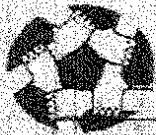
O treinamento para o trabalho procurará também viabilizar o desenvolvimento do programa através da escola empresa (ex: padaria, restaurante), onde receberão orientação inerente ao seu estabelecimento.

O treinamento para o trabalho tem caráter transitório devendo ser encaminhado para a colocação no mercado de trabalho.

Programa de habilitação profissional

Definição:

O Programa de Habilitação Profissional consiste em propiciar ao aprendiz, em um nível mais formal e sistematizado do que no Programa de Treinamento Profissional, a aquisição e/ou desenvolvimento associados a uma determinada profissão ou ocupação. A habilitação



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

profissional apresenta as seguintes características principais: Estrutura formal; Conteúdo programático sistematizado abrangendo teoria e prática; Duração pré-determinada, diferente da que existe na modalidade de treinamento; Pré-requisitos (por exemplo, nível de escolaridade) mais exigentes do que no treinamento.

Objetivos:

Este programa visa:

Aquisição de conhecimentos específicos de uma profissão ou ocupação;

Aquisição de habilidades específicas necessárias ao desempenho dessa profissão ou ocupação;

Desenvolvimento de conhecimentos e habilidades anteriormente adquiridos pelo aprendiz e que ainda não sejam suficientes para o imediato exercício da profissão ou ocupação e em foco.

Metodologia:

Oferecimento de cursos de habilitação, aptidão de aprendiz baseado no:

Cadastro de cursos de habilitação profissional existentes na comunidade para futuros encaminhamentos;

Selecionar os cursos compatíveis com as necessidades das Pessoas com deficiências;

Acompanhamento do desempenho e do progresso dos aprendizes durante realização dos cursos;

Sugerir adaptações no mobiliário, no equipamento, no conteúdo programático ou na metodologia dos cursos, com vistas a propiciar ao habilitando o melhor aprendizado possível.

Pré-requisitos para o ingresso no programa:

Idade mínima 14 anos;

Escolaridade (Postulamos a relevância da escolaridade essencial para o aprendizado do curso escolhido, diferentemente da escolaridade mínima exigida pelos cursos que ainda não levam em consideração o critério de adequar os pré-requisitos do aluno);

Ter autonomia nas atividades da vida diária;

Não Ter problemas grave de saúde que exijam tratamento imediato e, portanto, afastamento do Programa de Habilitação Profissional;

Passagem pelo Programa de Avaliação para o Trabalho e conforme o caso, também pelo Programa de Pré-Profissionalização.

Treinamento em estágio :

O treinamento em estágio é realizado em uma empresa, portanto em situação real, onde o aprendiz vai desen-



volver e / ou modificar atitudes, a fim de torná-las aceitáveis no mundo do trabalho e adquirir uma qualificação profissional que objetive sua futura colocação em um emprego competitivo.

No estágio, pessoa com deficiência exercitará seus direitos e deveres de cidadão trabalhador, poderá mudar conceitos e valores, aperfeiçoará seu aprendizado, obterá o reconhecimento social e com isto assegurará o bom desempenho em um futuro emprego.

Conteúdo Programático:

O conteúdo será variável de acordo com a ocupação e a análise do mercado.

Posteriormente inserir-se-ão os conteúdos de manutenção e consolidação dos hábitos e atitudes do trabalho visando a conduta profissional adequada

Todo treinamento deve incluir conteúdos referentes à orientação para o trabalho, tais como: documentação pessoal; normas internas de trabalho; tipos de ocupação; concursos públicos; cidadania;

- estrutura organizacional da empresa; medidas de higiene e segurança do trabalho; legislação trabalhista; relações interpessoais; procura de emprego; organização sindical.

Pré-requisitos para o Ingresso:

Idade mínima 16 anos;

Não ter problemas graves de saúde que exijam tratamento imediato e, portanto, afastamento do Programa de Treinamento Profissional;

Passagem pelo Programa de Avaliação para o Trabalho e conforme o caso, também pelo Programa de Pré-profissionalização.

Etapa da Colocação no Trabalho

Esta constitui a última etapa do Processo de Educação Profissional e Colocação no Trabalho (PECT), a qual confirmará ou não a validade e a eficiência de todo o procedimento anterior (primeira e/ou Segunda etapa).

A colocação no trabalho é a inserção da pessoa com deficiência em algum tipo de atividade laborativa, primordialmente competitiva e sempre condizente com o potencial, as condições físicas e as aspirações dessa pessoa e também com as disponibilidades existentes nessa comunidade.

A etapa da Colocação no Trabalho visa:



Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Ser um meio de facilitar a inserção da pessoa com deficiência na comunidade;

Propiciar a Pessoa com deficiência o encaminhamento a um emprego ou trabalho que lhe dê condições de realização profissional e de exercício de seus direitos e deveres trabalhistas;

Permitir a garantia e a consolidação do exercício da cidadania como membro ativo da sociedade.

Objetivo:

Propiciar a Pessoa com deficiência uma atividade produtiva e remunerada, realizada no mercado de trabalho competitivo, o qual lhe assegurará o exercício de seus direitos e deveres trabalhistas e permitirá sua inserção na sociedade.

Metodologia:

Este programa realizará os seguintes procedimentos, juntamente com o candidato, sua família e empresas:

1. Pesquisa do mercado visando levantar as empresas da comunidade que lhe ofereçam atividades profissionais compatíveis com a qualificação da pessoa com deficiência;

2. Entrevista com o empregador para:

Sensibilização quanto às características e o potencial laborativo do candidato;

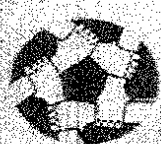
Realização de análise ocupacional para compatibilizar a competência do candidato com a função que ele irá exercer e também para organizar um banco de empregos.

3. Entrevista com o candidato e a família para preparar a transição da etapa de Qualificação para a Colocação no Trabalho.

Encaminhamento do candidato à vaga de emprego, realizando um acompanhamento e avaliação do seu desempenho durante o período do contrato de experiência.

3.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Atividades	Dias da Semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atendimento de avaliação inicial do serviço social para	Segunda a sexta-feira	8 às 17 horas	De 01/01/2021 a 31/12/2021											



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

entrada nos programas realizada através do diagnóstico inicial, verificação da necessidade do usuário e realização de matrícula nos programas				
Início dos atendimentos com formação e treinamento em tempo integral ou parcial de acordo com os programas indicados a cada um dos usuários	Segunda a sexta-feira	8 às 17 horas		De 01/01/2021 a 31/12/2021
Visitas familiares e acompanhamentos das famílias pelas assistentes sociais. Atendimento em grupo	Segunda a sexta-feira	8 às 17 horas		De 01/01/2021 a 31/12/2021

3.7. ARTICULAÇÃO EM REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
APRAESPI	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Diário

3.8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009).

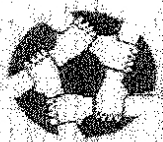
Condições de Acesso:

Os Usuários são encaminhados pelas Escolas, Juizes e Promotores, UBSs, Familiares, Hospitais, Conselhos CMDCA, CMAS e a própria família, procedentes do município de Ribeirão Pires.

Formas de Acesso: Avaliação Social – através do Serviço Social e de outros

3.9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Avaliação inicial do serviço social para entrada nos programas	Avaliação inicial e mensal para acompanhamento dos usuários	Avaliação e relatórios através de instrumentos específicos, para cada usuário e programas
Promover a autonomia e a	- Pessoa incluída nos	Avaliação e relatórios



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências, através de treinamento para sua independência	serviços da comunidade -Melhoria da qualidade da vida familiar	através de instrumentos específicos, para cada usuário e programa.
Promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa de cuidar, orientando e formando quando necessário, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.	Formação Acompanhamento e orientação familiar Treinamento	Avaliação e relatórios através de instrumentos específicos, para cada usuário e programa.
Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.		
Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário visando a possibilidade de acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, etc.		

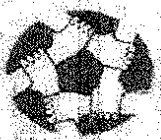
3.10. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

1. Endereço completo:

- Rua José Alvarez, 84 e 99 - Centro
- Rua Giovanni Del Santo, 141, Centro Alto, Ribeirão Pires,
- Avenida Santa Clara, 1247 - Pilar Velho - Ribeirão Pires

3.11. Descrição dos espaços disponibilizados específicos ao projeto

- 1 sala e banheiro para espaço família
- 2 salas de assistência social
- 1 secretaria
- 1 sala de direção
- 2 salas orientação educacional
- 1 sala e 1 quadra para Educação Física;
- 1 Laboratório de Informática;
- Sanitários masculino e feminino; (adaptados)
- Cozinha e refeitório
- 1 sala de Psicopedagogia;
- 1 sala de Psicologia;



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

- 1 sala de Fonoaudiologia;
- 1 sala de Fisioterapia;
- 1 sala de Terapia Ocupacional;
- 1 sala de Enfermagem;
- 1 Oficina de Marcenaria
- 1 Oficina de Desenho
- 1 sala de dança
- 2 quadras de esporte
- 1 Sala para curso de Coletador de Sementes Horticultura e Jardinagem
- 1 Oficina de Arte Culinária
- 1 Oficina de Arte Musiva
- 1 Oficina de Cerâmica
- 1 Oficina de Tear e Tapeçaria
- 1 Oficina de Artes em Madeira
- 1 Sala de Oficina Terapêutica
- 3 Estufas
- 2 Oficinas de artesanato
- 1 sala para materiais de oficinas
- Salão para atividades de música, esporte especializado como bocha adaptada

3.12. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

24 salas de Ensino fundamental 01 sala de Ensino Fundamental

03 salas de educação infantil

01 secretaria

01 sala de direção e orientação pedagógica

01 sala de música

01 sala de dança

01 salão para eventos

01 quadra coberta para Educação Física;

1 Laboratório de Informática

2 salas com mesas educativas digitais "mesas Combo"

1 Laboratório de ciências

1 brinquedoteca

1 Parque infantil

Banheiros masculino e feminino;

01 cozinha e 01 refeitório funcional

01 cozinha

01 refeitório para o lanche dos alunos

03 salas de Psicopedagogia;

03 salas de Psicologia;

06 salas de Fonoaudiologia;

01 sala de Fisioterapia;

01 sala de Terapia ocupacional

01 sala de Enfermagem

21 salas de Ensino Fundamental (conveniadas com a SEE)

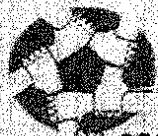
05 salas de Ensino Fundamental não conveniadas com a SEE)

05 salas de Educação Infantil

01 sala de música

01 cozinha

01 refeitório



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

- 01 secretaria
- 01 sala de coordenação e orientação pedagógica;
- Banheiros masculino e feminino;
- 01 sala de Psicologia;
- 01 sala de Fonoaudiologia;
- 01 sala de Fisioterapia;
- 01 sala de Terapia ocupacional;
- 01 sala de Enfermagem para ministrar medicamentos nos alunos;
- 01 Parque infantil;
- 01 Sala de estimulação neurosensorial;
- 01 sala de informática/mesa educativa Combo
- 9 salas de Ensino fundamental
- 2 salas de Serviço Social
- 1 sala para o espaço família com banheiro

3.13. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

A APRAESPI disponibiliza de todos os equipamentos e móveis necessários para o desenvolvimento de todos os seus programas.

3.14. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

Rua José Alvarez, 84 e 99 - Prédios Próprios

Rua Giovanni Del Santo, 141, Centro Alto, Rib. Pires /Prédio Próprio Próprio

Avenida Santa Clara 1247- área em comodato

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

4.1. Despesas: O valor do Projeto será utilizado com Pessoal, Material de Consumo e Alimentação.

Responsável pelo Projeto:

Nome: Leonice Moura

RG: 8.487.671-2

CPF: 918.545.558-04

4.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS-- RESUMO:

A) PROPONENTE:

205.200,00

B) Contrapartida da instituição: 13º SALARIO, FÉRIAS, REFEIÇÃO E TRANSPORTE, MATERIAL PEDAGÓGICO E COMBUSTIVEL

35.000,00

C) Outros agentes financiadores (especificar): -----

D) Total da proposta (A + B + C):

240.200,00

4.3. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 - Naturezas da Despesa	Proponente (a)	Entidade (b)	Total (a+b)
----------------------------	----------------	--------------	-------------



Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência
Centro de Referência do Ministério da Saúde para Atendimento da Pessoa com
Deficiência Auditiva, Física, Mental e Autismo

Pessoal	RS 187.524,00		RS 187.524,00
ALIMENTAÇÃO E MAT. De CONSUMO	RS 17.676,00		RS 17.676,00
13º SALARIO, FERIAS, REFEIÇÃO E TRANSPORTE, MATERIAL PEDAGOGICO E COMBUSTIVEL	35.000,00	RS 35.000,00	RS 35.000,00
Total Geral	*RS 205.200,00	*RS 35.000,00	RS 240.200,00

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – PROPONENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires / SADS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00

5.2 – ENTIDADE: (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
11.598,00	RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40	RS 1.180,40	11.598,00

Ribeirão Pires, 16 de novembro de 2020.

Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Jeferson Luis Pinto da Fonseca
 Presidente da APRAESPI de Ribeirão Pires



6.0- Relação de funcionários que trabalharão na parceria.

Nome	RG	CPF	Vínculo	Carga Horária
R.B.	XX.XXX.XXX	XXX.XXX.XXX-XX	CLT	30 horas
F.C.S.	XX.XXX.XXX-X	XXX.XXX.XXX-XX	CLT	30 horas
S.F.S.	XX.XXX.XXX-X	XXX.XXX.XXX-XX	CLT	40 horas
V.C.B	XX.XXX.XXX-X	XXX.XXX.XXX-XX	CLT	40 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 04 de Janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente em Exercício
CPF: 182.862.498-52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Penna de Biazzi

Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania

CPF: 400.578.648-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 182.862.498-52

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Penna de Biazzi

Cargo: Secretário de Assistência Social e Cidadania

CPF: 400.578.648-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 182.862.498-52

Assinatura: _____